



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Parecer nº 12606740/2019-NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

PARECER

Assunto: Defesa administrativa

Processo: 08430.014147/2019-47

Interessado: BRUNO DELCIO MANUEL DA SILVA

Trata-se de Auto de Infração lavrado aos 25 dias do mês de setembro de 2019, em desfavor de BRUNO DELCIO MANUEL DA SILVA, nacional de Angola, portador de passaporte comum nº NI834810, ingressante em território brasileiro no dia 13/08/2015, sob a classificação de 6 – TEMPORÁRIO IV(1), com prazo de validade de estada até 12/08/2016, prorrogado até 13/08/2017. Todavia, ultrapassou esse período em 773 dias, razão pela qual infringiu o disposto no Art. 109, II da Lei 13.445/17, sendo-lhe aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em sua defesa protocolada, tempestivamente, nesta superintendência ao 1 dia do mês de outubro de 2019, o autuado solicita que não seja cobrada a multa; alega hipossuficiência econômica.

Indefiro a solicitação do autuado, por insuficiência de comprovantes. Portanto, diante do exposto, ratifico a aplicação da pena de multa de BRUNO DELCIO MANUEL DA SILVA, em razão de ultrapassar em 773 dias o prazo de estada legal no país, fixando o valor da penalidade em R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

Ante ao exposto, mantenho o Auto de Infração e Notificação nº 0428_00116_2019.

2. À SEC/DELEMIG, para comunicar a decisão ao estrangeiro, publique-se e notifique-se o infrator para ciência e pagamento ou eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Certifique-se.

3. Após, acautele-se o feito, em cartório, no aguardo de eventual apresentação de recurso, por 10 (dez) dias.

4. Com o recurso, ou findo o prazo aludido, volte conclusivo.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL VOGT TIGRE, Agente de Polícia Federal**, em 10/10/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12606740** e o código CRC **B675626B**.

Referência: Processo nº 08430.014147/2019-47

SEI nº 12606740